

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 023/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria o comitê diretor, o grupo de sustentação, disciplina a discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Lajedão-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis,

Decreta:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS nos termos da

1

www.pmlajedao.com.br

Praça Plínio Dantas, 01 Centro, Lajedão – Bahia CNPJ 13.785.670/0001-02
Tel.: (73) 3299.2114 – e-mail: prefeituradelajedao@gmail.com – CEP 45.950-000

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º - O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos principais Órgãos envolvidos no tema. Seu caráter é técnico e a atribuição é de formular os temas para debate, exercendo também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 3º O Comitê Diretor será constituído por 07 (sete) membros, como segue:

- 1) Secretário Municipal de Educação: Raimundo José Neto
- 2) Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente: Silvano Almeida Lima
- 3) Coordenador Ambiental de Lajedão: Antônio Freire de Oliveira Júnior
- 4) Diretor Executivo do Consórcio Construir: Fernando Becevelli
- 5) Secretária Municipal de Saúde: Josiane Lopes Soares
- 6) Secretário Municipal de Administração: Emerson Vinicius
- 7) Secretária Municipal de Assistência Social: Ademar Rodrigues Viana.

Art. 4º. O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º O Grupo de Sustentação será constituído por 06 (seis) membros, como segue:

- 1) Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
- 2) Membro do Conselho Municipal de Saúde
- 3) Membro do Conselho Municipal de Assistência Social
- 4) Membro do Conselho Municipal de Educação

www.pmlajedao.com.br

Praça Plínio Dantas, 01 Centro, Lajedão - Bahia CNPJ 13.785.670/0001-02
Tel.: (73) 3299.2114 - e-mail: prefeituradelajedao@gmail.com - CEP 45.950-000

2

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



- 5) Representante da Associação Comunitária dos Moradores da Vila Betinho
- 6) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, deverão trabalhar no processo de construção do Plano com toda comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão, em 12 de novembro de 2014.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

www.pmlajedao.com.br

Praça Plínio Dantas, 01 Centro, Lajedão – Bahia CNPJ 13.785.670/0001-02
Tel.: (73) 3299.2114 – e-mail: prefeituradelajedao@gmail.com – CEP 45.950-000

3